



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 71/2024 – São Paulo, quarta-feira, 17 de abril de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO PRES Nº 5665, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - Nº 3 - GABCGM, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

##### RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, titular da 2ª Vara Federal de Araraquara/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 03 de junho a 31 de julho de 2024, em razão do afastamento do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3622, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Ofício TRE/SP nº 545/2024, *ad referendum*, do Órgão Especial,

##### RESOLVE:

**Conceder afastamento** das funções jurisdicionais, sem prejuízo das atribuições privativas do Tribunal Pleno e do Órgão Especial desta Corte, ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, a partir de 1º de junho até 19 de dezembro de 2024, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO PRES Nº 5687, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no ofício nº 10745429, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

##### RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para administração, atuar neste Tribunal, no período de 15 a 22 de abril de 2024, em razão do afastamento por licença-saúde da Excelentíssima Desembargadora Federal SILVIA ROCHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0315826-92.2021.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Pessorusso de Queiroz

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ licença-saúde no período de 11 a 25 de abril de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R N° 13565, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 23/3/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13/3 a 11/4/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/3 a 16/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 26/3/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/3 a 6/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/3 a 10/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/04/2024, às 04:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO N° 10679984/2024

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRF3R

#### ATA DA 241ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johanson Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Cotrim Guimarães e Leila Paiva (Membros Titulares). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Nino Toldo (Membro Titular) por motivo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 240ª Sessão Ordinária de 19 de fevereiro de 2024.

O Conselho apreciou o processo abaixo:

#### 00001 - Processo: 0316785-63.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A INSTRUÇÃO NORMATIVA CATRF3R nº 1, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a escrituração no e-SOCIAL, instituído pelo Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, para coleta de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sobre a escrituração na EFD-REINF, instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, para coleta de informações para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos (Terceiros) e outras informações de retenções, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que substituirão a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF) e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e vinte e seis minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Carlos Muta  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2024, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

#### PORTARIA GACO N° 92, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

*Aprova a alteração do Cronograma da Sessão da Turma Regional de Uniformização 3ª Região - TRU do ano de 2024.*

A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, Desembargadora Federal Consuelo Yoshida, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 443, de 9 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso V, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** à necessidade de organização do processamento dos feitos de competência da Turma Regional de Uniformização e ao bom andamento dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Aprovar a alteração do **CRONOGRAMA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO**, abaixo:

|                  | Data-limite inclusão na pauta ("Peço dia") | Disponibilização dos votos (PAUTA e MESA) | Data-limite para destaques (até 19 horas) | Sessão de julgamento às 14 horas |
|------------------|--|---|---|----------------------------------|
| <b>Maio</b>      | 29/04/24                                   | 13/05/24                                  | 24/05/24                                  | 27/05/24                         |
| <b>Julho</b>     | 10/06/24                                   | 28/06/24                                  | 12/07/24                                  | 15/07/24                         |
| <b>Setembro</b>  | 26/08/24                                   | 12/09/24                                  | 27/09/24                                  | 30/09/24                         |
| <b>Dezembro</b>  | 14/10/24                                   | 11/11/24                                  | 29/11/24                                  | 02/12/24                         |
| <b>Fevereiro</b> | 13/12/24                                   | 30/01/25                                  | 14/02/25                                  | 17/02/25                         |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida**, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 15/04/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10759714/2024

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 198, de 25/10/2023, nº 202, de 31/10/2023, nº 3, de 04/01/2024 e nº 16, de 23/01/2024. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro**, Diretor da Divisão de Compras e Licitações, em 15/04/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 10723800/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0010842-36.2024.4.03.8000

Documento nº 10723800

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor ALFREDO DOS SANTOS FILHO, R.F. nº 2032.

Tendo em vista a informação DAPE 10723795, averbo 2.419 (dois mil, quatrocentos e dezanove) dias, referentes ao período de 10/05/1988 a 15/09/1995 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 12/04/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10614858/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0042375-47.2023.4.03.8000

Documento nº 10614858

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora DAYANA ROSA DOS SANTOS, R.F. nº 4155.

Tendo em vista a informação DAPE 10614857, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **sob regime celetista**:

- 299 (duzentos e noventa e nove) dias, referentes ao período de 11/08/2009 a 09/06/2010, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;
- 303 (trezentos e três) dias, referentes ao período de 11/08/2009 a 09/06/2010, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

II - referente ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **sob regime estatutário**:

- 2.735 (dois mil, setecentos e trinta e cinco) dias, referentes ao período de 10/06/2010 a 04/12/2017, ante o acréscimo de 01 (uma) falta IAMSPE e 02 (dois) dias de licença-saúde, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10711754/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009883-65.2024.4.03.8000

Documento nº 10711754

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUCIANA REAL LEITE BENEDICTO, R.F. nº 1600.

Tendo em vista a informação DAPE 10711735, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado junto à Prefeitura do Município de São Paulo, da seguinte forma:

- 1.041 (mil e quarenta e um) dias, referentes ao período de 09/12/1991 a 18/10/1994, já descontados 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, 01 (um) dia de falta justificada e 01 (um) dia de falta injustificada, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/04/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10756138/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0012280-97.2024.4.03.8000

Documento nº 10756138

Defiro o pedido de afastamento de Marisol Avila Ribeiro, RF 1034, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 31/03/2024 a 07/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/04/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10756122/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011322-14.2024.4.03.8000

Documento nº 10756122

Defiro o pedido de afastamento de Alexandre Ribeiro de Moraes, RF 1909, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 03/04/2024 a 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/04/2024, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10726043/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011134-21.2024.4.03.8000

Documento nº 10726043

Ante as informações prestadas pela SEGE (10725730), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Sandra Saez Lopes**, RF nº 2297, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8º da EC nº 103/2019, a partir de 27 de março de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 15/04/2024, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
PLANTÃO JUDICIÁRIO  
Período de 24 de abril a 1º de maio de 2024  
Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 16/02/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO N° 10760603/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011620-37.2023.4.03.8001

**EMPRESA: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10760534, mantenho a decisão profêrida no doc. 10689038, qual seja, aplicação à empresa **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** da sanção administrativa de **Impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em violação à Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2023, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, subitens 18.1.3 e 18.3.2, do referido Edital c/c o art. 7º da Lei n.10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivase o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO N° 10748326/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005037-70.2022.4.03.8001

**EMPRESA: MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 24/2024 – DICT/SUFT (doc. 10748244).

2. Tendo em vista a informação sobre a incidência de retenções tributárias obrigatórias sobre o valor bruto da Nota Fiscal apresentada pela empresa (docs. 10748078 e 10748082), chamo o feito à ordem para **RETIFICAR** os itens 2 e 3 da Decisão DFOR nº 10716997.

Assim, onde se lê "2. Diante da notícia da existência de valor pendente de pagamento à empresa **MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.** (doc. 10712902), encaminhem-se os autos à Divisão de Infraestrutura – DINF, para que proceda à retenção do valor de **R\$ 4.184,84 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** do próximo pagamento devido à empresa em questão, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **JUNTO SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 5.702,28 (cinco mil setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, resultante da diferença entre o valor da multa aplicada e do valor a ser retido, em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada, retificando-se o Ofício nº 47/2024 (doc. 10630279)." **LEIA-SE:**

“2. Diante da notícia da existência de valor pendente de pagamento à empresa **MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.** (docs. 10712902 e 10748082), encaminhem-se os autos à Divisão de Infraestrutura – DINF, para que proceda à retenção do valor de **R\$ 3.965,83 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** do próximo pagamento devido à empresa em questão, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

3. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora JUNTO SEGUROS S/A para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 5.921,29 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, resultante da diferença entre o valor da multa aplicada e do valor a ser retido, em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada, retificando-se os Ofícios n.ºs 47/2024 (doc. 10630279) e 80/2024 (doc. 10718225).”

3. Ciência à DINF, DUFI, SAVA e SEGT.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 10747561/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014255-88.2023.4.03.8001

**EMPRESA: SÃO MATEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**

1. Acolho os termos do Parecer n. 54/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10747554).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SÃO MATEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS** a sanção administrativa de **multa moratória**, no valor total de **R\$ 5.302,86 (cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, pelo atraso na entrega dos objetos discriminados na Nota de Empenho n. 2023NE000880, com fundamento no item 17.6, alínea “b.1”, do Edital do Pregão Eletrônico n. 027/2023 c/c o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **SÃO MATEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Material e de Patrimônio – DUMP para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 10754385/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017611-91.2023.4.03.8001

**EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer nº 56/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10754375).

2. Considerando que no Formulário de Apuração de Falta Contratual nº 10449979 não constou a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo como cabível aos descumprimentos apurados neste processo administrativo sancionatório, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** para se manifestar sobre a penalidade sugerida no parecer em epígrafe, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/04/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 10761414/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013931-98.2023.4.03.8001

**Empresa: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 25/2024 - DICT/SUFT (doc. 10761403).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/04/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 10753916/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014373-64.2023.4.03.8001

**Empresa:** IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 55/2024 – DICT/SUFT (doc. 10753803).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10674327), qual seja, a aplicação à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA**, no valor total **R\$ 56.003,22 (cinquenta e seis mil três reais e vinte e dois centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

**a) multa moratória**, no valor de R\$ 32.506,10 (trinta e dois mil quinhentos e seis reais e dez centavos), pelos atrasos no desarmamento dos processos indicados no item II, "a", do Parecer n. 43/2024 – DICT/SUFT, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "b.1", do Contrato n. 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei n. 8.666/93; e

**b) multa compensatória**, no valor de R\$ 23.497,12 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), pela perda dos processos indicados no item II, "b", do Parecer n. 43/2024 – DICT/SUFT, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "c", do Contrato n. 04.759.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para que proceda à retenção do valor de **R\$ 56.003,22 (cinquenta e seis mil três reais e vinte e dois centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUF1, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/04/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 54, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Determinar que a remessa e o recebimento de processos entre a Seção Judiciária de São Paulo e a Justiça Estadual de São Paulo observe os termos do Acordo de Cooperação N.I. 000.095/2022/CV, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** a conjugação de esforços para a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, mediante a implementação de medidas necessárias à remessa e ao recebimento por redistribuição de processos físicos e digitais entre os Juízes de Direito vinculados ao Tribunal de Justiça de São Paulo e a Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o procedimento de remessa e recebimento de autos da Justiça Estadual de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente nº 0004800-65.2024.4.03.8001.

**RESOLVE :**

Art. 1.º Determinar que a remessa e o recebimento de processos entre a Seção Judiciária de São Paulo e a Justiça Estadual de São Paulo observe o [Acordo de Cooperação N.I. 000.095/2022/CV](#), firmado entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulos, nestes termos:

I- os processos físicos serão digitalizados e remetidos fisicamente ao destinatário, a quem compete o respectivo arquivamento. O download da íntegra do processo digitalizado será realizado pelo destinatário mediante acesso à pasta digital dos autos com senha encaminhada pelo remetente;

II- os processos eletrônicos serão remetidos e recebidos por meio de senha de acesso à pasta digital dos autos, vedada a impressão e remessa física. O download da íntegra do processo será realizado pelo destinatário.

Parágrafo único. Processos físicos desacompanhados da respectiva digitalização não serão recebidos.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

**DESPACHO DFOR Nº 10130460/2023**

Trata-se de pedido de averbação do tempo de contribuição formulado pelo servidor CLAUDIO GALVAO CHAGAS, RF 7102.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10130451, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10130298.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À Divisão de Administração Funcional - DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750430/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0035696-09.2015.4.03.8001

Documento nº 10750430

De acordo com os termos da Informação SUBE 10750363.

SOBRESTO o presente processo até decisão final acerca do termo inicial para pagamento de diferenças do benefício auxílio-saúde em virtude de alterações das mensalidades do plano de saúde particular, em curso nos autos do processo SEI 0005799-86.2022.4.03.8001, remetido ao Eg. TRF3R em 06/03/2023.

Dê-se ciência ao magistrado.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 15/04/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 10540301/2024**

Considerando que foi detectado nos assentamentos funcionais da servidora AURORA RURI UESUGUI, RF 2558, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, atualmente lotada no Juizado Especial Federal de Sorocaba, desta Seção Judiciária, o acúmulo com o cargo público de Escriturária II na Prefeitura de Guarulhos, no período de **23.06.95 a 06.10.97**, prática vedada pelo art. 118 da Lei nº 8.112/90,

Considerando que a servidora se desligou do cargo de Escriturário II a partir de 07.10.97 e apresentou a esta Seção Judiciária o termo de opção (10506008) e justificativa (10505998), nos termos do art. 113 do mesmo diploma legal, e finalmente, considerando a Informação do então Núcleo de Controle Interno nº 0616529, de 20.08.14, no Processo SEI 0006859-75.2014.4.03.8001 (doc. 9293340), atual Divisão de Auditoria Interna, que concluiu que não se vislumbrava, em situação análoga, elemento subjetivo de má fé, os termos da Informação SUVT (10540155) e Manifestação Conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Diretora da Secretaria Administrativa (10540220), determino o ARQUIVAMENTO do processo.

Dê-se ciência à servidora.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/02/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 10760745/2024**

DECISÃO Nº 10760484/2024

INTERESSADA: DENISE CRISTINA CALEGARI - RF 1163

Pelo exposto, nos termos do Relatório nº 10649120, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA CALEGARI, RF 1163, para o período de **06/03/2024 a 15/04/2024**, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde para o período de **16/04/2024 a 03/06/2024**, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10749848/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF**

Processo SEI nº 0007041-80.2022.4.03.8001



Considerando os termos da Ata SUOF 10738496, **CONCEDO** à servidora **Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941, horário especial de trabalho para servidor com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 28.04.2024 (dia subsequente a data de encerramento da concessão anterior)**, nos termos do artigo 98, §2º da Lei nº 8112/90, incluído pela Lei 9527/97, e da Resolução nº 05/2008 - C.JF , alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF, e Resolução Pres. nº 423/2021, alterada pela Resolução Pres. nº 581/2023.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefe imediata.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/04/2024, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4641, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014418-68.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 88 (10745956), de 10 de abril de 2024, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André;

#### **RESOLVE:**

ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 4624 (doc. 10720584), de 03 de abril de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 05 de abril de 2024, para constar:

Onde se lê: "... Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André;"

Leia-se: "... Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 10007651/2023**

Ref.: Informação SUBE 10007585

De acordo com os termos da Manifestação SUBE 10007606.

**SOBRESTO** o presente processo até decisão final acerca do termo inicial para pagamento de diferenças do benefício auxílio-saúde em virtude de alterações das mensalidades do plano de saúde particular, em curso nos autos do processo SEI [0005799-86.2022.4.03.8001](#), remetido ao Egr. TRF3R em 06/03/2023.

Dê-se ciência à magistrada.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/04/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 10372664/2023**

Ref.: Informação SUBE 10372467

De acordo com os termos da Manifestação SUBE 10372625. **SOBRESTO** o presente processo até decisão final acerca do termo inicial para pagamento de diferenças do benefício auxílio-saúde em virtude de alterações das mensalidades do plano de saúde particular.

Dê-se ciência ao magistrado.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/04/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004325-12.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10721700 e 10721736), de 03 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10760610), de 05 de abril de 2024, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10760622);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10760622);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10734543 e 10760009);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI, RF 8706, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 5ª Vara Federal de Santos, a partir de 22/04/2024;

II - DISPENSAR a servidora ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO, RF 3869, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida da Seção Judiciária do Paraná para esta Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 5ª Vara Federal de Santos, a partir de 22/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 10618647/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002780-04.2024.4.03.8001

Documento nº 10618647

Considerando a Informação SUBE 10618622, autorizo a INCLUSÃO dos dependentes **LUCAS MARQUART QUEMEL e LAURA MARQUART QUEMEL** no benefício do auxílio pré-escolar, filhos da servidora **VANESSA MARQUART QUEMEL, RF 7989**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 10599311/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002538-45.2024.4.03.8001

Documento nº 10599311

Considerando a Informação SUBE 10599289, autorizo a INCLUSÃO do dependente **JOAQUIM HENRIQUE PIVETA DA COSTA** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **FERNANDO HENRIQUE DA COSTA, RF 8853**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 10599262/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002500-33.2024.4.03.8001

Documento nº 10599262

Considerando a Informação SUBE 10599238, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LUÍS FELIPE BULGARELI BREGALDA NEVES** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do magistrado **Dr. LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES, RF 10295**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10565457/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0001345-92.2024.4.03.8001

Documento nº 10565457

Considerando a Informação SUBE 10565424, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LORENZO MASSIMO ARIEDE LOTTI** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **ADRIANO LOTTI, RF 2375**, a partir de janeiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10570433/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0001833-86.2020.4.03.8001

Documento nº 10570433

Considerando a Informação SUBE 10570401, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIA FLOR CAMARGO REZEK** no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK, RF 8108**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10563437/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0001088-67.2024.4.03.8001

Documento nº 10563437

Considerando a Informação SUBE 10563417, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MAYTÊ OCCHIUTO FERREIRA LEITE** no benefício do auxílio pré-escolar, filha do magistrado **Dr. MAURO SALLES FERREIRA LEITE, RF 10316**, a partir de janeiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10647926/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0026726-10.2021.4.03.8001

Documento nº 10647926

Considerando a Informação SUBE 10647896, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **VITOR GOMES DE OLIVEIRA ESTEVES**, filho do servidor **ALESSANDRO JOSÉ ESTEVES, RF 2549**, no plano de saúde UNIMED FESP, a partir de março 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10563399/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0001829-10.2024.4.03.8001

Documento nº 10563399

Considerando a Informação SUBE 10563366, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LORENA RODRIGUES ZANETTI**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **CAMILA DE CAMPOS ZANETTI, RF 8364**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10618599/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002812-09.2024.4.03.8001

Documento nº 10618599

Considerando a Informação SUBE 10618581, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JOANA GONÇALVES MUCCI** no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor **LUIZ FELIPE MUCCI BARBOSA, RF 8786**, a partir de fevereiro 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/04/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10737318/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10737318

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 10731753, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, para o período de 03/04/2024 a 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750402/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 10750402

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 10668624, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 12/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750426/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 10750426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10668642, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 13/03/2024 a 17/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750580/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 10750580

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10735835, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 04/04/2024 a 06/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750637/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 10750637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741495, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 08/04/2024 a 12/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750659/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0053869-47.2016.4.03.8001

Documento nº 10750659

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10739631, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI - RF 7493, para o período de 08/04/2024 a 10/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750457/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10750457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741072, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 03/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750470/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10750470

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741100, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750515/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10750515

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741128, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10750537/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0056677-25.2016.4.03.8001

Documento nº 10750537

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741163, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA - RF 7185, para o período de 08/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/04/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10742702/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0064997-64.2016.4.03.8001

Documento nº 10742702

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10741207, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para o período de 03/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/04/2024, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscais do Contrato/ Nota de Empenho nº 2024NE000531, conforme doc. 10667438 (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA), firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, gerenciado pela Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura/ Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços/ Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias, durante o exercício de 2024, para o FÓRUM FEDERAL de TUPÁ, os seguintes servidores:

I Fiscal Titular: DOUGLAS LOPES ORTEGA, RF 7249 e CPF 033.506.089-73;

II - Fiscal Substituto: CAMILA PORTELA BARRETO, RF 4543 e CPF 216.990.298-81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 12/04/2024, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-05VNº 132, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA ISABEL DO PRADO**, Juíza Federal da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024 aprovado pela Portaria CJF3R nº 622, de 13.12.2023, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico (matérias administrativas) de 15.12.2023,

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23.02.2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1. Designar o dia **20 de maio de 2024, às 14h00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **24 de maio de 2024**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A Inspeção será procedida nos Livros, Cadastros e Registros Eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos físicos e eletrônicos, procedendo-se, ainda, ao inventário do patrimônio público sob utilização da Vara;

3. Durante o período de Inspeção, observar-se-á o seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- serão realizadas apenas as audiências que envolverem réu preso, salvo para evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo, além das hipóteses da alínea anterior, ao recebimento de reclamações, sugestões ou considerações acerca do serviço forense da Vara, que poderão ser dirigidas via e-mail institucional (crimin-se05-vara05@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", e/ou presencialmente, no período das 13h00 às 19h00, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14.02.2023;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara, quando reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

4. Comunicuem-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio T.R.F. da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

5. Comunique-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

6. Lavrem-se atas de abertura e encerramento dos trabalhos, registrando-se, ao final, eventuais ocorrências verificadas. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 15/04/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA CRIMINAL

### PORTARIASP-CR-07VNº 84, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Doutora **MONICA APARECIDA BONAVIVA CAMARGO**, Juíza Federal Titular da 7ª Vara (Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região**, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região e alteração feita pelo **Edital nº 3/2024 - DFORSP/SUGA** - Processos SEI nºs 0003880-91.2024.4.03.8001 (DECISÃO Nº 10697274/2024 - CORE) e 0013951-89.2023.4.03.8001 (DOCUMENTO 10718333);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR o período de **06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da(o) 7ª Vara Federal de São Paulo/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

2. Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 06 de maio de 2024** com encerramento no dia **10 de maio de 2024, às 16 horas**, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, da 7ª Vara Federal Federal de São Paulo/SP, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Lucimaura Farias de Sousa.

3. A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela **Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023**.

4. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

Art. 22 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do CJF:

*I - não se interromperá a distribuição;*

*II - não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV;*

*III - não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;*

*IV - os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;*

*V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. a) não se interromperá a distribuição;*

Art. 106 do Provimento CORE nº 1/2020 - CORE

*Durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.*

*§1º Nas unidades judiciárias será observado o seguinte:*

*I - não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;*

*II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;*

*III - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.*

*§2º Nas unidades administrativas, a suspensão dos prazos e trabalhos regulares ficará a critério do magistrado responsável, conforme a necessidade para realização dos trabalhos de inspeção.*

5. No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da(o) 7ª Vara Federal/Juizado Especial Federal de [crim-in-se07-vara07@trf3.jus.br](mailto:crim-in-se07-vara07@trf3.jus.br) e [crim-ga07-vara07@trf3.jus.br](mailto:crim-ga07-vara07@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou **presencialmente**, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º **595 de 24 de abril de 2023**, que altera parcialmente a Resolução PRES nº **575 de, de 14 de fevereiro de 2023**, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.



6. Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo/SP e Defensoria Pública da União, certificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

7. Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

8. Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 15/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-08VNº 168, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** as férias do Diretor de Secretaria, **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, RF 4805 no período de 01/04/2024 a 12/04/2024 (12 dias);

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **DALTON YUSO OKUMA**, Técnico Judiciário, RF 5435 para substituí-lo na função comissionada Diretor de Secretaria no período acima de 01/04/2024 a 12/04/2024 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

### PORTARIA BOTU-01VNº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Designar o período de **13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024** para **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da Primeira Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária e do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo 1º.** A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 13 de maio de 2024, com encerramento no dia 17 de maio de 2024, também às 14 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu-SP, Dr. Mauro Salles Ferreira Leite, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Antonio Carlos Rossi.

**Artigo 2º:** III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023., tendo por objetivo aferir a eficiência e celeridade dos serviços, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e, ainda, buscando-se o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Artigo 3º:** Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

**Artigo 4º:** Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte:

**I-** não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

**II-** os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

**III** – sejam mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

**Artigo 5º:** Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([botuca-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:botuca-se01-vara01@trf3.jus.br)), e/ou através do "BalcãoVirtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente.

**Artigo 6º:** Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

**Artigo 7º:** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

**Artigo 8º:** Determinar que se comunique, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal de Bauru, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu- SP, à Procuradoria da Advocacia Geral da União - Bauru, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Bauru, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([botuca-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:botuca-se01-vara01@trf3.jus.br)).

**Artigo 9º:** Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 24ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-24VNº 57, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O(A) Doutor(a) **ROSANA FERRI**, Juiz(iza) Federal da 24ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias, para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o período de **06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na da 24ª Vara Federal de São Paulo**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**II -** Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 06 de maio de 2024** com encerramento no dia **10 de maio de 2023, às 17 horas**, e serão realizados pelo(a) MM(a). Juiz(iza) Federal Titular da 24ª Vara Federal de São Paulo, Dr(a). **ROSANA FERRI**, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Ana Cristina de Castro Paiva.

**III -** A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

**IV -** Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

**V -** No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 24ª Vara Federal de São Paulo- SP – [civel-se0q-vara24@trf3.jus.br](mailto:civel-se0q-vara24@trf3.jus.br), e/ou através do "BalcãoVirtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, <https://www.jf3p.jus.br/balcao-virtual/#c10229>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo - SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

**VI -** Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro;

São Paulo, 15 de abril de 2024.

**ROSANA FERRI**  
**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-CI-24VNº 58, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

##### **PORTARIA 058/2024**

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor SÉRGIO LUIZ FURLAN, RF 3802, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos FC-5, no período de 22 a 24/01/2024 (03 dias),

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASP-CI-24VNº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

##### **PORTARIA 059/2024**

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a licença médica da servidora FRANCISCA STELLA MUSETTI, RF 579, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares FC-5, no período de 31/03 a 03/04/2024 (04 dias),

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

#### **1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES**

#### **DECISÃO Nº 10687408/2024 - MGCR-01V**

Processo SEI nº 0012196-30.2023.4.03.8001

##### **Vistos,**

Trata-se de procedimento instaurado para a destinação dos recursos provenientes de penalidades de prestação pecuniária por conta do cumprimento de pena restritiva de direito, suspensão condicional de processo, transação penal e acordo de não persecução penal, referentes à 1ª Vara Federal desta Subseção Judiciária.

Expediu-se o Edital 01/2023 – MGCR-01V (10090191) de apresentação e seleção de projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, localizadas na Jurisdição da 33ª Subseção Judiciária, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária.

Em resposta, foram recebidos 21 projetos, referentes a 19 entidades. As demandas somam o valor total de R\$ 516.835 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para um depósito judicial em conta que, em 08/04/2024, totalizava o montante de R\$ 168.283,89 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Do procedimento deu-se ciência ao Ministério Público Federal, que apresentou seu parecer (10675890).

**É a síntese do necessário, passo a decidir.**

Busca-se a destinação de recursos financeiros obtidos em razão de prestações pecuniárias, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, disciplinada pelo Provimento n. 01/2020, artigo 310 e seguintes, cuja conta bancária é gerida por este Juízo, nos presentes autos.

Pois bem.

A documentação apresentada pelas entidades participantes foi avaliada em conformidade com o Edital, pormenorizados nas certidões 10230878 e 10310294, de onde se verifica, de início, que a entidade SOU PAZ RESGATANDO VIDAS deixou de cumprir requisito formal para habilitação, em vista da não apresentação dos documentos necessários para participação do certame.

Ademais, verifica-se que parcela dos projetos apresentaram orçamentos de cobertura das despesas de custeio, tais como alugueis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório, o que a regra do edital não permite (item 1.2.d), dentre elas: ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO JUNTOS; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MOGI MODERNO e ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA OUSADIA.

Assim, pelos motivos acima expostos, **DECLARO a INABILITAÇÃO** das entidades SOU PAZ RESGATANDO VIDA, ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO JUNTOS; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MOGI MODERNO e ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA OUSADIA.

Continuando, verifica-se que 15 (quinze) entidades cumpriram os requisitos formais para a habilitação.

Dentre as habilitadas, 3 (três) demonstraram o exercício de atividades vinculadas à execução penal, em especial o aproveitamento de cumpridores da medida de prestação de serviço à comunidade — conforme se verifica da informação prestada pela Central de Penas e Medidas Alternativas (10477235), e registros existentes neste Juízo que, em período anterior à formalização convênio realizado com a CPMA, encaminhava diretamente os apenados à entidade assistencial APAFI para o cumprimento da pena.

Como se sabe, uma das maiores dificuldades da execução penal é a alocação dos apenados sujeitos a essa modalidade de reprimenda, dado que são poucas as instituições que se dispõem a aceitar esses egressos do sistema penal. Duas circunstâncias parecem contribuir para a falta de interesse por parte instituições beneficentes no aproveitamento dos apenados. A primeira é a burocracia inerente à fiscalização, que demanda controle de frequência, elaboração de relatórios etc. A segunda é a resistência em incorporar a seu quadro, ainda que de forma temporária, pessoas que trazem o estigma de infratores, pouco importando o fato de que as reprimendas a elas impostas decorrem de fatos penais de reprovabilidade mais baixa, não cometidos por meio de violência ou grave ameaça e apenas nos casos em que as circunstâncias pessoais recomendam a medida de prestação de serviço à comunidade.

Neste ponto, ressalto que o recebimento de apenados condenados à pena de prestação de serviço à comunidade é medida que **deve ser prestigiada na seleção dos destinatários dos recursos**.

Dessa forma, tendo em vista o preenchimento dos requisitos formais da seleção, a pertinência dos projetos apresentados e o fato de as instituições contribuírem para a execução de penas de prestação de serviço à comunidade, **FICAM PRIORITARIAMENTE CONTEMPLADOS OS PROJETOS DAS SEGUINTE ENTIDADES:**

| INSTITUIÇÃO | PROJETO   | VALOR         |
|-------------|---|---------------|
| APAE        | “Acolher para Transformar”  | R\$ 13.156,00 |
| PMMC        | “Inovação Tecnológica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi da Cruzes – SP” | R\$ 45.764,60 |
| APAFI       | “Os Desafios da Fissura Lábiopalatina e sua Superação”  | R\$ 4.900,00  |

Os três projetos acima indicados totalizam juntos a quantia de R\$ 63.820,60 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos). Já o saldo atualmente existe na conta judicial 3096.005.6418-4 perfaz a quantia de R\$ 168.283,89 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Resta, agora, definir o rateio do valor residual entre as demais entidades, nos termos do item 3.6 do edital.

Pois bem. Os valores e objetivos dos projetos restantes que cumpriram as exigências do Edital MGCR-01V nº 1/2023, ficam assim sintetizados (ordem alfabética):

| INSTITUIÇÃO                        | PROJETO                                       | VALOR                 |
|------------------------------------|---|-----------------------|
| ABRAC VENNER                       | Equipando a cozinha                           | R\$ 5.450,00          |
| ABRAC HOPE                         | Lar para todos                                | R\$ 19.825,74         |
| ABRAC JOY                          | Casa nova                                     | R\$ 4.127,87          |
| MADRE ESPERANÇA                    | CENTRO DIADO IDOSO “MARIA DOS ANJOS CURY”     | R\$ 9.675,18          |
| ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTENSIDADE      | Revitalização do Espaço do Missão Intensidade | R\$ 29.749,00         |
| CARITAS DIOCESANA DE MOGI          | Casa Cirineu - Acolhimento para idosos        | R\$ 72.990,00         |
| ESCOLA CASA BURITI                 | Projeto Parque Espaço Brincar                 | R\$ 26.600,00         |
| INSTITUTO AMAR HOLINESS            | Tempo de Viver e Conviver                     | R\$ 19.528,45         |
| INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR | Autonomia e Segurança Alimentar               | R\$ 15.090,00         |
| NAMIE JUDÓ                         | Judô para o Futuro - Aquisição e uniformes    | R\$ 9.995,00          |
| NAMIE JUDÓ                         | Judô para o Futuro - Entrega de judoguis      | R\$ 9.249,50          |
| ONG RECOMEÇAR                      | Projeto Recomeçar                             | R\$ 18.018,65         |
| TRUPE DO RISO                      | Sala de Multicursos A.E.E.                    | R\$ 8.243,34          |
| TRUPE DO RISO                      | Sala de Capacitação de palhaços voluntários   | R\$ 4.852,74          |
|                                    |   | <b>R\$ 253.395,47</b> |

Assim, diante da impossibilidade de disponibilização dos valores solicitados na íntegra para todas as entidades habilitadas, posto que o saldo remanescente perfaz a quantia de R\$ 104.463,29 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), e para que seja contemplado o **maior número possível de entidades**, será utilizado como critério classificatório o **custo final de cada projeto em ordem crescente**, ou seja, do menor para o de maior valor.

Outrossim, para aquelas entidades que inscreveram mais de um projeto, será incluído, em um primeiro momento, apenas um deles (privilegiando-se o menos oneroso), sendo o segundo projeto automaticamente realocado para a posição final da listagem.

**Portanto, RESTAM CONTEMPLADOS, nesta fase, OS PROJETOS DAS SEGUINTE ENTIDADES:**

| INSTITUIÇÃO                        | PROJETO                                     | VALOR         |
|------------------------------------|---|---------------|
| ABRAC JOY                          | Casa nova                                   | R\$ 4.127,87  |
| ABRAC VENNER                       | Equipando a cozinha                         | R\$ 5.450,00  |
| TRUPE DO RISO                      | Sala de Capacitação de palhaços voluntários | R\$ 4.852,74  |
| MADRE ESPERANÇA                    | CENTRO DIA DO IDOSO “MARIA DOS ANJOS CURY”  | R\$ 9.675,18  |
| NAMIE JUDÓ                         | Judô para o Futuro - Entrega de judoguis    | R\$ 9.249,50  |
| INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR | Autonomia e Segurança Alimentar             | R\$ 15.090,00 |
| ONG RECOMEÇAR                      | Projeto Recomeçar                           | R\$ 18.018,65 |

|                         |                           |                      |
|-------------------------|---------------------------|----------------------|
| INSTITUTO AMAR HOLINESS | Tempo de Viver e Conviver | R\$ 19.528,45        |
|                         | <b>Total</b>              | <b>R\$ 85.992,39</b> |

Finalmente, restando o valor de **R\$ 18.470,90 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)** e não sendo possível contemplar os projetos das entidades ABRAC HOPE, ESCOLA CASA BURITI, ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTENSIDADE e CARITAS DIOCESANA DE MOGI, por excederem o saldo remanescente, finaliza-se a seleção **CONTEMPLANDO os segundos PROJETOS DAS SEGUINTE ENTIDADES:**

| INSTITUIÇÃO   | PROJETO                                    | VALOR                |
|---------------|--|----------------------|
| TRUPE DO RISO | Sala de Multirecursos A.E.E.               | R\$ 8.243,34         |
| NAMIE JUDÓ    | Judô para o Futuro - Aquisição e uniformes | R\$ 9.995,00         |
|               | <b>Total</b>                               | <b>R\$ 18.238,34</b> |

Sendo estas as entidades e projetos selecionados, **DECLARO ENCERRADA A SELEÇÃO DE PROJETOS DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS** e determino as seguintes providências:

- 1) Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (item 8.1 do Edital).
- 2) Comunicem-se todas as instituições participantes do certame acerca desta decisão, por correio eletrônico, bem como a Corregedoria Regional e o Ministério Público Federal.
- 3) Efetuem-se os repasses nas contas informadas nas respectivas inscrições, mediante assinatura de termo de responsabilidade de aplicação de recursos (Anexo IV do Edital MGCR-01V nº 1/2023).

Após, aguarde-se as prestações de contas nos respectivos processos administrativos individualizados, vinculados a este, que serão instruídos com o cópia desta decisão, do termo de responsabilidade firmado e do ofício eletrônico de transferência expedido.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2024.

**Paulo Leandro Silva**  
**Juiz Federal**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 258, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** a Portaria OSA-DSUJ nº 82 de 18 de dezembro de 2023 referente a escala de plantão dos magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados para o 1º semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria OSA-DSUJ nº 84 de 19 de janeiro de 2024 referente a alteração de escala do plantão dos magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados para o 1º semestre de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria OSA-JEF-SEJF nº 246 de 22 de janeiro de 2024 referente a alteração da escala de plantão dos magistrados do Juizado Especial Federal de Osasco;

**CONSIDERANDO** o pedido dos servidores de alteração de escala;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

| PERÍODO                    | MAGISTRADO                   | SERVIDOR                                |
|----------------------------|------------------------------|---|
| 03/05/2024 a<br>10/05/2024 | Ubirajara Resende Costa      | SAMUEL BUENO DA SILVA                   |
| 10/05/2024 a<br>17/05/2024 | Priscilla Galdini de Andrade | SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES |

**LEIA-SE:**

| PERÍODO                    | MAGISTRADO                   | SERVIDOR                                |
|----------------------------|------------------------------|---|
| 03/05/2024 a<br>10/05/2024 | Ubirajara Resende Costa      | SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES |
| 10/05/2024 a<br>17/05/2024 | Priscilla Galdini de Andrade | SAMUEL BUENO DA SILVA                   |

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 15/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 256, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** o pedido de compensação, devidamente cadastrado no EGP, do servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS - RF 7004**, no 05/03/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA - RF 8416** para substituir o servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS - RF 7004** no exercício da Função Comissionada FC 05 - Supervisão da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo, no dia **05/03/2024**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **PORTARIA PRUD-02VN° 114, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o gozo de férias pelo Servidor **RENATO UBUKATA**, Técnico Judiciário, RF 6653, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) desta Unidade, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024;

**CONSIDERANDO** a compensação de horas de Plantão desta Unidade pelo referido Servidor **RENATO UBUKATA**, Técnico Judiciário, RF 6653, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) desta Unidade, no período de 11/04/2024 a 12/04/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, RF 2399, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 01/04/2024 a 12/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

#### **5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

#### **PORTARIA SJRP-05VN° 69, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

**ALTERAR** a Portaria SJRP-05V N° 66, de 12 de março de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"NOMEAR a Servidora **GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE** - Técnica Judiciária - RF 7329, como ocupante (1) da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 22 a 26/01/2024 e nos dias 29 e 30/01/2024 e como ocupante...."

Leia-se:

"NOMEAR a Servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - Técnica Judiciária - RF 7329, como ocupante (1) da Supervisão de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-5), no período de 22 a 26/01/2024 e no dia 29/01/2024 e como ocupante..."

**AUTORIZAR** o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a compensar os dias 25 e 26/04/2024 com os dias trabalhados no plantão judiciário.

**NOMEAR** o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, como ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) nos referidos dias 25 e 26/04/2024.

**DESIGNAR** os seguintes servidores para trabalharem nos plantões da unidade nos dias 06 e 07/04/2024:

06/04/2024

Alexandre Gonçalves Bento, Analista Judiciário, RF 5187

Simone Rodrigues Capristo Scabello, Analista Judiciário, RF 5222

07/04/2024

Alexandre Gonçalves Bento, Analista Judiciário, RF 5187

Regina Batistina dos Reis – Técnico Judiciário – RF 5105

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJRP-05VNº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 20 a 24 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 20 de maio de 2024 com encerramento no dia 24 de maio de 2024, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto - SP, Dr. Dênio Silva Thé Cardoso, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma prevista na Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara; f) todos os autos dos processos físicos deverão estar em secretaria nos cinco dias úteis antecedentes ao início dos trabalhos, donde deverão permanecer até seu término, sendo asseguradas as restituições dos prazos às partes.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Vara Federal – [sjrpre-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:sjrpre-se05-vara05@trf3.jus.br) – e/ou através do "BalcãoVirtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

VI - Comunique-se, por meio do correio eletrônico, **valendo cópia desta Portaria como ofício**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São José do Rio Preto - SP e as Procuradorias da União, da Caixa Econômica Federal e dos conselhos de fiscalizações profissionais, ficando cientes que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

São José do Rio Preto, 15 de abril de 2024.

Dênio Silva Thé Cardoso

Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ**

**PORTARIA TUPA-NUAR Nº 52, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**ADOUTORA NATÁLIA ARPINI LIEVORE, JUÍZA SUBSTITUTA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 1/2021 da Diretoria do Foro, que delega competência ao Presidente da Comissão Permanente e aos Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição dos membros que compõem esta Comissão Setorial, conforme disposto no art. 3º do referido ato normativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 14, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a eliminação de processos físicos em tramitação, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, após a sua digitalização e migração para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como membros efetivos os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária:

Marco Antônio Teixeira de Melo, técnico judiciário, RF 4367

Lilian Kelen Agostinho Marques, técnica judiciária, RF 6572

Fábio Martinho, técnico judiciário, RF 6177

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria 20/2021 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Arpini Lievore, Juiz Federal Substituto**, em 15/04/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**2ª VARA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-02VNº 153, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA DA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 15/12/2023, que aprovou, inicialmente, o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo para o período de 06 a 10 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão registrada sob o nº 10740528/2024-CORE, prolatada nos autos do processo SEI nº 0000576-84.2024.4.03.8001, que autorizou a alteração da data de Inspeção Geral Ordinária a ser realizada neste Juízo para o período de 03 a 07 de junho de 2024, nos termos do artigo 103, *caput*, do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**



Art. 1º. Designar o dia 03 de junho de 2024, às 13:30h, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Franca, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 07 de junho de 2024, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A cerimônia será realizada presencialmente na sala de audiências deste Juízo.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-ão os jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, exceto Audiências, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, exceto se sobrevier determinação Superior.

Art. 3º. Serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais apenas dos processos em tramitação por meio físico, os quais não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (24 de maio de 2024), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora a unidade judicial, resguardando-se a restituição do prazo às partes.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 2ª Vara Federal de Franca durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5. Comuniquem-se, com a formalidade adequada, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Franca, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PSFN e PSF), à Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, à Defensoria Pública Federal em Ribeirão Preto, aos Representantes Jurídicos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

Art. 6. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será afixada no átrio do fórum ou em outro local visível, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/04/2024, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 2ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-02VNº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622, de 13/12/2023 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 06 a 10 de maio de 2024, para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 2ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II - Designar o horário das 12 horas para a instalação dos trabalhos de inspeção, que serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas/SP, Dr. JOSÉ LUIZ PALUDETTO, servindo como secretário o Diretor de Secretaria Hugo Alex Falleiros Oliveira.

III - A inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Campinas - campin-se02-vara02@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", este disponível no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, no horário das 12h às 19 horas, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Campinas/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Campinas/SP e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro.

Campinas, 15 de abril de 2024.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 2ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-02V Nº 154, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 622/2023 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 229/ 2023 (matérias administrativas), em 15/12/ 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2024;

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o dia **06 de maio de 2024, às 14 horas**, para início dos trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos PROCESSOS ELETRÔNICOS e FÍSICOS da 2ª Vara Federal de Piracicaba - SP – 9ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **10 de maio de 2024**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria.

**II** – A inspeção será realizada pela magistrada titular, analisando os processos eletrônicos e físicos, observando os respectivos acervos, com a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos com andamento mais antigo, classe a classe;

**III** – Considerando a competência jurisdicional da 2ª Vara Federal de Piracicaba, será obrigatória a Inspeção do acervo integral relativo as seguintes ações:

- Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial
- Habeas Corpus
- Ações civis públicas
- Ações populares
- Mandados de Segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais
- Processos referentes a obras públicas paralisadas
- Ações de improbidade administrativa
- Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças
- Processos em que figure como parte pessoa indígena
- Ações de desapropriação
- Processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores

**IV** - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos.
- Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção e/ou retorno das atividades presenciais;
- poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

**V** - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos em cada tarefa de seu Setor (inclusive cumprimentos), o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

**VI** – Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos desarmados e em carga com advogados das partes até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo deliberação em outro sentido

**VII** - Determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, requisitando a relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas ao juízo da 2ª Vara Federal de Piracicaba.

**VIII** – Determinar seja realizada a conferência/regularização do Patrimônio da unidade;

**IX** – Determinar seja solicitado ao NUAR local o relatório atualizado dos bens em depósito vinculados a unidade;

**X** – Determinar seja emitida listagem de bens apreendidos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, sua respectiva análise e regularização se necessário.

**XI** – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos a tabela de PRESOS PROVISÓRIOS.

**XII** – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos o controle dos TERMOS DE FIANÇA (relação, Termos e extrato atualizado da conta).

**XIII** – Determinar a confecção de tabela de controle dos processos incluídos nas metas 2, 4 e 6 do CNJ, dando-se o andamento necessário e anotando-se a fase atual.

**XIV** – Determinar seja anexado ao processo administrativo de Inspeção as planilhas de processos CONCLUSOS PARA SENTENÇA, CONCLUSOS PARA SENTENÇA ALÉM DO PRAZO, CONCLUSOS PARA DECISÃO, CONCLUSOS PARA DECISÃO ALÉM DO PRAZO.

**XV** - Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, a qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

**XVI** – Cientifique-se, mediante remessa desta pelo sistema SEI, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**XVII** – Valendo esta Portaria de Ofício, considerando a competência jurisdicional da unidade, comunique-se ao Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil 8ª Subseção do Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF e a Delegacia da Polícia Federal em Piracicaba – SP, cientificando-os da Inspeção e da possibilidade de acompanhar os trabalhos, via remota ou presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 15/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PIRA-02VNº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** a licença médica do servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **01 a 05/04/2024 (5 dias)**.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **01 e 05/04/2024 (5 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 15/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10626599/2024**

Processo: 0001417-81.2021.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. (CNPJ: 02.818.890/0001-79). Espécie: Termo Aditivo nº 8/2024 ao Contrato nº 11/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **14/06/2024**. Valor Global: R\$ **456.749,28**. Assinatura: 12/04/2024. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Kenio Assis Silva, proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/04/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DFORMS Nº. 108, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **BETINA BERGOLI KIRST, RF 4325**, para exercer a função de comissionada de Assistente Técnico (FC3), subordinada ao Gabinete da Diretoria do Foro (GADI), a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/04/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 10761816/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001602-66.2014.4.03.8002

Documento nº 10761816

À vista do requerimento de nº 10693768, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755154, concedo ao(à) servidor(a) **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL**, RF 1150, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761839/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001842-55.2014.4.03.8002

Documento nº 10761839

À vista do requerimento de nº 10754219, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755177, concedo ao(à) servidor(a) SERGIO AZEVEDO CAPILLÉ, RF 6319, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754780/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002056-46.2014.4.03.8002

Documento nº 10754780

À vista do requerimento de nº 10751839, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10753651, concedo ao(à) servidor(a) ADELAINÉ APARECIDA SOARES, RF 6318, licença para tratamento de saúde nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761766/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003291-48.2014.4.03.8002

Documento nº 10761766

À vista do requerimento de nº 10753110, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755142, concedo ao(à) servidor(a) EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, RF 5186, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 11/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754791/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002420-81.2015.4.03.8002

Documento nº 10754791

À vista do requerimento de nº 10751920, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10753721, concedo ao(à) servidor(a) ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO TURINI, RF 3725, licença para tratamento de saúde no período de 12/04/2024 a 14/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761744/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003302-43.2015.4.03.8002

Documento nº 10761744

À vista do requerimento de nº 10748025, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755086, concedo ao(à) servidor(a) CAMILA RUFINO MELGAREJO, RF 5964, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 11/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761671/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 10761671

À vista do requerimento de nº 10733265, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755068, concedo ao(à) servidor(a) JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA, RF 7447, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 05/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761684/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 10761684

À vista do requerimento de nº 10738277, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755068, concedo ao(à) servidor(a) JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA, RF 7447, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 08/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761714/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003114-79.2017.4.03.8002

Documento nº 10761714

À vista do requerimento de nº 10754973, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755079, concedo ao(à) servidor(a) CECÍ MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA, RF 7444, licença para tratamento de saúde nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761610/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002452-81.2018.4.03.8002

Documento nº 10761610

À vista do requerimento de nº 10738962, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755054, concedo ao(à) servidor(a) NATHALIA BARRUECO FRANCISCO, RF 7458, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 08/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754928/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003660-03.2018.4.03.8002

Documento nº 10754928

À vista do requerimento de nº 10727202, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10754391, concedo ao(à) servidor(a) LUANA BARRETO DE ARRUDA, RF 7457, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 03/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754666/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 10731950, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10754524, concedo ao(à) servidor(a) CÉSAR JACOB GOMES, RF 1561, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 01/04/2024 e 02/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10761632/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000698-65.2022.4.03.8002

Documento nº 10761632

À vista do requerimento de nº 10749004, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10755074, concedo ao(à) servidor(a) MARIANA SABINO DORETO, RF 7394, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 10/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754816/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002611-48.2023.4.03.8002

Documento nº 10754816

À vista do requerimento de nº 10703340, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10754372, concedo ao(à) servidor(a) MICHELI LINAUER, RF 7554, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 26/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10753343/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002999-48.2023.4.03.8002

Documento nº 10753343

À vista do requerimento de nº 10749687, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10749723, concedo ao(à) servidor(a) JAQUELINE AYAKO FURUCHO, RF 7542, licença para tratamento de saúde no período de 10/04/2024 a 24/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10754877/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002394-73.2021.4.03.8002

Documento nº 10754877

À vista do requerimento de nº 10726447, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10754359, concedo ao(à) servidor(a) PATRICIA KROTH MACEDO BERTOLETTI, RF 7520, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 04/04/2024 e 05/04/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/04/2024, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 10744639/2024**

Acolho os termos da Informação 10666766, adotando-a como motivação.

Considerando que a União dos Oficiais de Justiça do Brasil - UNIOFICIAIS/BR protocolou ofício idêntico, porém direcionado à Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo sido protocolado nos autos do processo SEI 0000262-44.2024.4.03.8000 (doc. nº 10584779), encaminhe-se o presente expediente àquele Tribunal para tratamento conjunto da matéria no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, quanto adequação da folha de pagamento dos Oficiais de Justiça, conforme as novas normativas da Lei nº 11.416/2006, especialmente as alterações trazidas pela Lei nº 14.687/2023, bem assim o ressarcimento das reduções, absorções ou compensações indevidas nas parcelas remuneratórias da GAE e/ou VPNI, considerando o prazo prescricional de cinco anos a partir da data do pedido, cabendo ao TRF3 coligar o interesse das duas seccionais e do próprio Órgão, disciplinando os procedimentos, promovendo a efetividade da Administração, e a proteção dos interesses das partes envolvidas.

Dê-se ciência à requerente.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/04/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 2A VARA DE DOURADOS

#### PORTARIA DOUR-02VNº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), requereu licença médica no dia 04/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciária, RF 5207, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000626-49.2020.4.03.8002 (doc 10741951);

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO FRANCISCO MACHADO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7528, requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002757-89.2023.4.03.8002 (doc 10753197):

#### RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Analista Judiciária, RF 5207, a compensação no dia 08/04/2024, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0000626-49.2020.4.03.8002 (doc 10741951);

2. DESIGNAR a servidora **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, Analista Judiciário, RF 7523, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), no dia 04/04/2024 e a servidora **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), no dia 08/04/2024, sempre juízo de suas atribuições;

3. AUTORIZAR o servidor **GUSTAVO FRANCISCO MACHADO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7528, a compensação nos dias 18/04, 29/04 e 30/04/2024, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, no processo SEI n. 0002757-89.2023.4.03.8002 (doc 10753197).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 15/04/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.